

## Nota oficial à imprensa

A atleta vicentina de bodyboarding, Gina Félix, torna pública a informação que desistiu de prosseguir com recursos junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), em ação judicial iniciada em fevereiro de 2018, uma vez que o assunto tem lhe provocado muito abalo moral e até o momento não conseguiu reverter na justiça comum a injusta punição técnica sofrida pelo responsável da entidade organizadora da prova, Adilson “Chumbinho”, presidente da Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo (FEBBESP) - o que lhe tirou da disputa direta do título paulista profissional naquela oportunidade.

Mas a decisão tomada não foi por acaso e levou em consideração um fato novo surgido no decorrer da causa, em que a Confederação Brasileira de Bodyboarding (CBRASB), devido ao processo judicial em andamento, decidiu modificar a literalidade da regra de punição que havia lhe sido imposta, e que lhe custou a disputa do tri-campeonato paulista profissional.

Agora, nessa hipótese, o livro de regras é bem taxativo quanto a não aplicação da regra de “interferência” nos casos em que se surfa ondas a mais do limite permitido, vindo a revelar que de fato a punição dada à atleta na ocasião foi realmente uma arbitrariedade promovida de forma unipessoal pelo dirigente da FEBBESP, e que o correto seria a aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 pela onda a mais surfada.

Durante o processo judicial, o dirigente chegou a soltar algumas notas oficiais pelas mídias sociais, com o intuito de depor contra a imagem da atleta, se fazendo de vítima e jogando toda a culpa sob os seus “ombros” pela falta de campeonatos no estado de São Paulo, só porque ela buscou os seus direitos na justiça, e em tese estaria lhe custando caro demais o erro. Pela importância do fato, transcrevemos algumas notas da FEBBESP:

1) “O calendário e todo o planejamento para possíveis apoios, patrocínios e permissões para realização do Circuito Paulista de Bodyboarding 2018 se encontram parados e prejudicados por um processo que a FEBBESP responde atualmente na justiça”;

2) “A FEBBESP vem informar (...) que houve recurso especial ao STJ, o qual a entidade tem até o dia 23/07/2019 para realizar sua defesa. Esta nova defesa terá custos advocatícios no valor de R\$ 5.000,00, o que nos impossibilita de realizar os circuitos oficiais”.

O constrangimento foi tanto que fez Gina perder amizades e ainda ser duramente criticada, como p. ex. um seguidor da FEBBESP em rede social que disse o seguinte: “Entra com processo contra ela e faz ela pagar, mina sem noção, prejudicou várias pessoas”.

Infelizmente, o dirigente se aproveitou sordidamente da situação e achou por bem transferir suas responsabilidades de administração da federação, culpando a atleta pelo seu fracasso e incompetência em gerir a entidade que deveria ter prestígio a altura do esporte que representa. Como analogia, basta

citar a CBF. É inconcebível imaginar a CBF paralisando o campeonato brasileiro, deixando de organizar partidas de futebol toda vez que algum clube mover uma ação contra ela.

Administrar uma entidade significa antes de tudo, planejamento. O dirigente da FEBBESP é uma pessoa que provou não estar qualificado para exercer o cargo de dirigente desportivo. Ele condenou a atitude de Gina, que lhe era um direito, mas omitiu dos associados que está inadimplente com os compromissos da entidade, pois existe ainda três ações de execução fiscal pendentes no TJSP, e que só não atingiram a FEBBESP ainda porque o presidente se esquivou do oficial de justiça. Para comprovar, basta uma simples consulta nos processos nº 1515247-64.2016.8.26.0590 (R\$ 2.622,70), nº 1543179-90.2017.8.26.059 (R\$ 858,54); e mais recentemente o de nº 1518623-53.2019.8.26.0590 (R\$ 991,94).

Portanto, embora Gina não tenha logrado êxito nesta demanda judicial, o que acredita-se que seja pelo fato da justiça comum não ter compreendido direito as regras que caberiam a justiça desportiva julgar, entende-se que o fato da regra de punição ser modificada e aclarada pela CBRASB - durante o ano de 2019 - como mera infração disciplinar sujeita a simples multa de R\$ 100,00 por onda a mais surfada, serviu para demonstrar que uma coisa foi a derrota na justiça, outra foi a vitória moral conquistada em face da modificação/edição da regra no regimento da CBRASB que só demonstrou que ela sempre esteve certa e foi a grande prejudicada nessa história.

Diante disso, Gina pretende aguardar pelo trânsito em julgado nesta demanda para que seja distribuída uma ação rescisória com vistas a rescindir a sentença de primeiro grau, uma vez que a atualização da regra se tornou uma prova nova de grande relevância em seu favor, sem contar a coação feita pelo dirigente, cujas situações são necessárias à admissibilidade da ação rescisória no momento oportuno. Além de tudo isso, Gina ainda pretende mover ação de danos morais por todo o constrangimento sofrido.